



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
CartPrecCiv 0000461-41.2019.5.17.0152
AUTOR: IRANILDO ANSELMO
RÉU: PAULO AFONSO FERREIRA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Pelo presente edital, o Exmo. Senhor Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES faz saber que no dia **03/09/2020, com abertura às 14 horas e encerramento no dia 29/09/2020 às 14 horas**, o leiloeiro **Sued Peter Bastos Dyna** levará a público pregão no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br** o bem abaixo relacionado, para alienação, podendo admitir lance inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, conforme estabelecido no art 891 do CPC (inferior a 50% do valor da avaliação).

Descrição do bem: **apartamento caracterizado pelo n.º 103 (cento e três) integrante do “EDIFÍCIO KATARINA”, situado na Avenida Oceânica, 1871, Guarapari, composto de: uma sala, dois quartos, dois banheiros sociais, uma cozinha, uma varanda, um quarto de empregada, um banheiro de empregada, uma área de serviço. Com a área de construção de 99,2 m², e a correspondente FRAÇÃO IDEAL DE 0,3371, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE TERRENO CONSTITUÍDA PELOS LOTES DE TERRENO DE N.ºS 09 (nove) e 10 (dez) da quadra de n.º 19 (dezenove), com área de garagem coberta, no mesmo edifício, objeto da matrícula de n.º 42.042, do livro de n.º 02. Matrícula 42.041, livro n.º 02.**

Valor da avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Valor da execução: R\$ 87.850,92 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) atualizado até 31/08/2018.

Para ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site. O produto da alienação, além da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, deverão ser

pagos pelo arrematante ao leiloeiro. O depósito a ordem do Juízo e prestação de contas deverão ser efetuados pelo leiloeiro (CPC, artigo 884). Os lances serão pagos preferencialmente à vista no ato do leilão. Podendo o arrematante pagar 20% (vinte por cento) no ato do leilão e o restante em 24 horas, consoante faculta os parágrafos 2º e 4º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista poderá ser admitido o parcelamento, conforme preceitua o artigo 895 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal. O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o oficial de justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo oficial de justiça, caso entenda necessário. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos do bem objeto de arrematação. Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 903). O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do auto pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz, independentemente de intimação. A arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único; CPC, art. 908, § 1º). Em prestígio ao princípio da ampla publicidade (CPC, art. 887, § 2º) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado (www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede deste Juízo. Na hipótese de alguma das partes encontrar-se em local incerto ou não sabido o presente edital servirá como intimação (CPC, art. 889, parágrafo único). Através do presente edital ficam cientes as partes, por meio dos seus respectivos advogados.

GUARAPARI/ES, 31 de julho de 2020.

VALDIR DONIZETTI CAIXETA



Assinado eletronicamente por: VALDIR DONIZETTI CAIXETA - Juntado em: 31/07/2020 10:23:19 - 20e17b0
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20073014042178200000020500824?instancia=1>
Número do processo: 0000461-41.2019.5.17.0152
Número do documento: 20073014042178200000020500824